

## MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS

## Termo de Referência 44/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	160149-MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA /MS	THAIS ROSA SILVERIO	27/05/2026 16:49 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65326.004582/2026-13

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição de Dourados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x ½" (0,45 x 13), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Caixa 100,00 und.	439812	Caixa 100,00 und	05	R\$25,00	R\$125,00
2	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1" (25 x 0,7), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril,	445263	Caixa 100,00 und	20	R\$18,45	R\$369,00

	descartável, embalagem individual. Apresentação: Caixa 100,00 und.					
3	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1" (25 x 0,8), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Caixa 100,00 und.	<b>439804</b>	Caixa 100,00 und	20	R\$20,00	R\$400,00
4	Aparelho pressão arterial, tipo digital, modelo portátil, material braçadeira em nylon, tipo fecho braçadeira fecho em velcro, tamanho adulto, características adicionais insuflação e deflação automática. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Fonte de alimentação 4 pilhas "AA" e adaptador CA.	<b>436498</b>	Und	03	R\$200,00	R\$600,00
5	Cateter periférico venoso tipo escalpe, material da agulha aço Inox, diâmetro: 23 GAU, componente adicional c/ asa de fixação, tubo extensor conector, conector padrão c/ tampa, componente 1, c/ adaptador coleta a vácuo, componente 2, c/ sistema segurança segundo nr 32, tipo de uso estéril, descartável, embalagem individual.	<b>437174</b>	Und	1000	R\$1,344	R\$1.344,00
6	Cateter periférico venoso tipo escalpe, material da agulha aço inox, diâmetro: 25 GAU, componente adicional c/ asa de fixação, tubo extensor conector, conector padrão c/ tampa, tipo de uso estéril, descartável, embalagem individual.	<b>437169</b>	Und	400	R\$1,37	R\$548,00

7	Compressa de gaze, tamanho 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, 5 dobras. Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ ou mucosas para procedimentos invasivos. Pacote c/ 500 unid.	<b>628264</b>	Pacote 500,00 und	50	R\$25,33	R\$1.266,50
8	Monitor portátil operação digital, tipo amostra líquido intersticial, tipo de análise quantitativo de glicose, faixa de operação até 500 mg/dl, memória cerca de 90 dias, componentes: tira teste, entrada usb, acessórios à bateria. Referência: On Call Plus II e Accu- Check, por já possuir em estoque as tiras reagentes das referidas marcas.	<b>439444</b>	Und	05	R\$199,89	R\$999,45
9	Cateter descartável p/ punção venosa periférica n. 22, tipo abocath ou similar.	<b>437179</b>	Und	1000	R\$2,39	R\$2.390,00
10	Cateter descartável p/ punção venosa periférica n. 24, tipo abocath ou similar.	<b>437180</b>	Und	1000	R\$2,50	R\$2.500,00
11	Lâmina de bisturi nº 10, fabricadas em aço-carbono; embalagem em alumínio; esterilizadas por raios gama; uso único. Caixa com 100 unidades.	<b>333633</b>	Caixa 100,00 und	05	R\$43,31	R\$216,55
12	Lâmina de bisturi nº 15, fabricadas em aço-carbono; embalagem em alumínio; esterilizadas por raios gama; uso único. Caixa com 100 unidades	<b>273178</b>	Caixa 100,00 und	05	R\$40,22	R\$201,10
	Lençol de papel. Características: lençol hospitalar fabricado em celulose virgem 100%;					

13	dimensão: 70 cm x 50 m; cor: branca; produto não estéril; uso único. Apresentação: Rolo.	<b>481791</b>	Und	50	R\$13,52	R\$676,00
14	Luva cirúrgica nº 7,0. Características: estéril, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio absorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material. Embalagem individual.	<b>620082</b>	Par	200	R\$2,00	R\$400,00
15	Luva cirúrgica nº 8,0, estéril, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio absorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material. Embalagem, individual.	<b>620084</b>	Par	50	R\$1,70	R\$85,00
16	Luva procedimento tamanho grande, ambidestra. Características: Confeccionada em Látex, não estéril, com pó bioabsorvível. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	<b>619842</b>	Caixa	60	R\$23,00	R\$1.380,00
17	Sonda de aspiração traqueal nº 10, curta.	<b>438396</b>	Und	20	R\$1,50	R\$30,00

18	Sonda de aspiração traqueal nº 12, curta.	<b>438397</b>	Und	20	R\$1,33	R\$26,60
19	Sonda de aspiração traqueal nº 14, curta.	<b>438398</b>	Und	20	R\$1,19	R\$23,80
20	Sonda vesical (foley) duas vias 100% silicone c/ balão e 20 ml nº 14.	<b>435995</b>	Und	20	R\$5,50	R\$110,00
21	Sonda vesical (foley) duas vias 100% silicone c/ balão e 20 ml nº 18.	<b>435997</b>	Und	20	R\$5,34	R\$106,80
22	Sonda trato digestivo aplicação: nasoenteral material: poliuretano, calibre: nº 14, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c/ tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, outros componentes: c/ fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	<b>632098</b>	Und	20	R\$6,10	R\$122,00
23	Sonda estomacal nasogástrica nº 18, longa.	<b>435910</b>	Und	20	R\$1,40	R\$28,00
24	Sonda uretral para drenagem externa nº 10.	<b>438412</b>	Und	20	R\$5,21	R\$104,20
25	Sonda uretral para drenagem externa nº 12.	<b>438413</b>	Und	20	R\$5,21	R\$104,20
26	Termômetro clínico visor digital. Bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio). Beep sonoro que indica o final da medição. Indicador de bateria baixa. Memória para o último resultado. Ponta (sensor) resistente à água.	<b>257952</b>	Und	10	R\$11,37	R\$113,70

27	Eletrodo uso médico p/ monitorização cardíaca – ecg, modelo de superfície, tipo adesivo, material sensor: prata /prata clorada, adicional 1: c/ gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: uso único. Compatível com o aparelho Cardio Light 4 canais. Padrão de qualidade: Linha Red Dot da marca 3M.	461243	Und	800	R\$0,27	R\$216,00
28	Malha tubular 10 cm x 15. Características: confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão; produto não estéril. Apresentação: rolo.	628515	Rolo 15,00 m	50	R\$12,00	R\$600,00
29	Sonda vesical (foley) duas vias 100% silicone c/ balão e 20 ml nº 14.	435999	Und	20	R\$5,30	R\$106,00
30	Luva cirúrgica nº 7,5, estéril, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio absorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material. Embalagem, individual.	620083	Par	400	R\$2,43	R\$972,00
31	Detergente multienzimático. Composição: álcool isopropílico, enzima do grupo das amilases, proteases, lipases, carbohidrase, detergente não iônico derivado dos polialquilfenol etoxilados,	436710	Litro	15	R\$23,09	R\$346,35

	corante, perfume e água. Embalagem 1 L.					
32	Escova de Assepsia 2% - utilizado para assepsia pré-operatória das mãos e braços. Embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo. Dupla Face. Embalagem com 1 unidade. Similar ou Superior: Riohex Scrub 2% - Rioquímica.	620163	Und	144	R\$3,46	R\$498,24
33	Solução de Digluconato Clorexidina 0,12% sem álcool - frasco 2L - Similar ou superior. Colgate – Periogard. Registro na ANVISA: MS-249700074	341174	Bombona 2000,00 ml	08	R\$52,46	R\$419,68
34	Bateria não recarregável tipo: button cell, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 3 V, modelo: CR-2032.	411291	Und	30	R\$3,00	R\$90,00
35	Pilha tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5.	419859	Und	30	R\$3,30	R\$99,00
36	Pilha tamanho: palito, modelo: AAA , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5.	419860	Und	30	R\$2,66	R\$79,80
<b>Total:</b>						<b>R\$17.696,97</b>

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 O Posto Médico de Guarnição de Dourados - PMGu/Dos foi criado em 11 de dezembro de 1992 pela portaria nº 027- DGS, inicialmente classificado como Tipo A, sendo subordinado a 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada. Posteriormente, em vista do estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria nº 457, de 15 JUL 2009, foi reclassificado para Tipo II pela portaria nº 727 de 7 OUT 09 e reclassificado novamente para tipo IV pela Portaria nº 1.035 de 11 JUL19, permanecendo na atual classificação até os dias atuais.

2.2 O PMGu/Dos atende à família militar vinculada ao sistema SAMMED/ FuSEx (militares ativos, veteranos, servidores civis, pensionistas e dependentes) das guarnições de Dourados, Amambai, Bela Vista e Ponta Porã, totalizando cerca de 8.000 (oito mil) usuários. Eventualmente, atende beneficiários de Nioaque e Jardim. Isso ocorre pela qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo Posto Médico de Guarnição de Dourados, associados a escassez desses serviços nos demais municípios da região.

2.3 A Portaria nº 726, de 07 OUT 09 que define a oferta básica de atendimento, em tempo de paz, de especialidades e áreas de atuações médicas, farmacêuticas e odontológicas nas Organizações Militares de Saúde do Exército. Com base nisso, este Posto Médico Tipo IV oferece os seguintes serviços de saúde:

- a) cinco consultórios de atendimento médico, atendendo as especialidades de clínica médica, pediatria, psiquiatria, ortopedia, e ambulatório de pequenas cirurgias;
- b) três consultórios odontológicos, com os serviços de dentística, endodontia, ortodontia e periodontia;
- c) uma sala de observação com quatro leitos e uma sala de procedimentos;
- d) um pronto atendimento médico;
- e) um laboratório de análises clínicas;
- f) uma farmácia;
- g) uma seção de fisioterapia;
- h) psicologia;

2.4 A aquisição imediata dos itens citados, por meio de Dispensa de Licitação, se faz necessária em virtude de não haver pregão vigente e tem por finalidade a manutenção da solução de continuidade da atividade fim deste Posto Médico da Guarnição de Dourados. Desta forma, a presente contratação é primordial para a continuidade do atendimento de saúde aos usuários do PMGu, evitando com isso maiores custos com os encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde conveniadas.

### **3. Descrição da solução como um todo**

3.1. O Posto Médico de Guarnição de Dourados (PMGu/Dos), possui em sua composição física consultórios médicos, seção de odontologia, fisioterapia, ambulatório, sala de emergência e laboratório de análises clínicas que atendem aos procedimentos e atendimentos aos pacientes usuários do sistema FuSEx.

3.2 A demanda apresentada neste processo é para aquisição imediata de materiais hospitalares para o PMGu/Dos, através de processo de Dispensa Eletrônica, realizada no mercado por meio de fornecedores autorizados, com a escolha da proposta mais vantajosa,

3.3 A estimativa da demanda é baseada no histórico de consumo, extraído do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), para utilização pelo período de 04 (quatro) meses. Além disso, deve-se levar em consideração a expectativa de aumento da demanda de pacientes, novos procedimentos ou novas técnicas para melhoria do serviço, além da utilização dos materiais para controle de qualidade.

3.4 A solução escolhida de processo de Dispensa de Licitação, ocorre devido a necessidade da imediata aquisição de tais medicamentos. Tratam-se de materiais comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e ainda, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

3.5 Para este presente processo é fundamental a aquisição de materiais de fabricantes autorizados, registrados na ANVISA, em caixas lacradas, em perfeito estado e na validade, situação que será verificada na entrega.

3.6 Diante ao exposto, esta Equipe de Planejamento de Contratação opta por realizar o presente processo de Dispensa de Licitação, pois constata-se a necessidade desta aquisição, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

## 4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação em questão, composta de 36 (trinta e seis) itens, conforme descrito acima, será realizada por meio de processo de Dispensa de Licitação, observando as seguintes leis e normas:

4.1.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.1.2 Resolução nº 786, de 5 maio de 2023, RDC-ANVISA, que dispõe sobre os requisitos técnico sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Depósito Hospitalar do Posto Médico de Guarnição de Dourados –PMGuDOS, situado na Travessa Olavo Bilac nº 06, Bairro Vila Aurora, Dourados-MS, CEP 79823-145, no horário de 08:00h às 15:00h de segunda a quinta-feira, e de 08:00h às 11:30h, na sexta-feira.

4.3 Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, lacrados, onde deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Quando couber deverão apresentar bula de instrução ou acesso por meio de QR Code.

4.4 Os produtos, quando couber, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 80% de sua validade, contado da data de emissão da nota fiscal do item empenhado.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) meses, contados da Assinatura do contrato ou da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Ressalta-se que o quantitativo mínimo a ser empenhado é discricionário da Administração Pública e depende, primordialmente, da disposição orçamentária autorizada e disponível no momento da compra. Diante do exposto, e de acordo com os princípios norteadores da conveniência e oportunidade, a Administração não é vinculada a empenhar a totalidade dos itens objeto deste processo.

### Requisitos de Qualificação:

4.11 A fabricação dos materiais hospitalares objetos deste certame está sujeita ao controle dos órgãos de vigilância sanitária. Assim, o fornecedor deverá comprovar, sob pena de não aceitação da proposta, que o produto oferecido (quando couber) está devidamente registrado junto a ANVISA, conforme o Caput do art. 1º do Decreto nº 8.077, de 2013 e RDC Nº 36, de 26 de agosto de 2015.

### Da Garantia do Produto:

4.12 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.13 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

4.14 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

#### **Sustentabilidade:**

4.15 O Cmdo 4ª Bda C Mec adota e observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas vigentes e voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção especial à IN SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.404/2010 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

4.16 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, tais como:

4.16.1 Utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis;

4.16.2 Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.17 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

4.17.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.17.2 Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.17.3 Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.17.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.18 Destaca-se que os resíduos provenientes do uso dos itens adquiridos serão descartados conforme a legislação vigente pelos profissionais técnicos do PMGuDos, que possuem habilitação profissional e conhecimento técnico para isso.

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.19 Na presente contratação não será indicada marca, característica ou modelo específico.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto:**

4.20 Não serão vedados marcas ou produtos na presente Dispensa de Licitação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Posto Médico de Guarnição de Dourados, Setor de Depósito Hospitalar, Travessa Olavo Bilac, nº 06, Vila Aurora, CEP 79.823-145, Dourados – MS, fone: (67) 3426-2295, e-mail: farmaciapmgudos@4bdacmec.eb.mil.br, no horário das 08:00h às 15:00h, de 2ª feira a 6ª feira nos dias úteis (horário local – Dourados- MS).

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de, contados do recebimento provisório, após 3 (três) dias úteis verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva habilitação fiscal, social e trabalhista;

8.13.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico- Financeira**

8.13.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.13.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.13.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.13.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.13.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total da contratação;

8.13.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.13.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.13.26. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.13.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Disposições gerais sobre habilitação;

8.13.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13.36. O registro positivo de débitos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) é fator impeditivo para a assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente nos termos do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 17.696,97

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$17.696,97** (dezesete mil seiscientos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 215842;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno: D8SAFCTUGPD;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE SOBREIRA SIMOES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 10:10:08.*

**THAIS ROSA SILVERIO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 09:22:57.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência para aquisição de Material Hospitalar a fim de atender demanda do PMGu/DOS, vinculado ao Cmdo da 4ª Bda CMec.

**BRUNO PAULA GOMES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 16:49:45.*